



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
LEI Nº 2.184
De 8 de Março de 1.976

Dispõe sobre a ampliação da zona comercial.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 4 de Março de 1.976, promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Nas zonas comerciais previstas na lei nº 1794, de 26 de Julho de 1971 (Plano Diretor e codificação de normas para as construções, os loteamentos e zoneamento), em continuidade as já existentes, fica incluído o trecho da Avenida Brasil, entre as Ruas Maria Janai Biagioli e Padre Duarte, desta cidade.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 8 (oito) de Março de 1.976 (mil, novecentos e setenta e seis).-

CLODOALDO MEDINA

-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

-Diretor da Administração-

Registrada à Fl. nº 49, do livro competente nº 12.-

PROCESSO Nº 1.019/71 - LAOR*

Autor: Laurindo Ferreira Filho
Projeto de lei nº 01/76
Processo nº 01/76